**LEI N.° 3294/2026**
**DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**LÁZARO NOÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art.1°**- Aos anexos I e II, de que trata a Lei n° 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS | AÇÕES |
|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | **2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO** |

**Art.2°**- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei N° 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS | AÇÕES |
|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | **2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO** |

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art.3° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

**A)** Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas da Emenda de bancada 71550001 , para realização de exames.
04- Secretaria da Saúde
001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2722-3371.70-ficha 000 Rateio pela Part. Consorcio Público.....R$ 150.000,00

**Parágrafo 1° -** O valor do crédito de R$ 150.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por anulação da seguinte dotação
04- Secretaria da Saúde
001-Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2722-339039-ficha 487 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurid.....R$ 150.000,00

**Art. 4°-** Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4° da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP),28 de outubro de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**
**Superintendente Administrativa**